



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº 22/2018/REI QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, REITORIA E A  
 EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
 EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.898/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015 e, de outro lado a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, em Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP nº 06541-078, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Coordenadora de Licitações, a Senhora Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 26.813.241-0, expedida pela SSPSP e do CPF nº 260.464.618-80, residente e domiciliado à Rua Pedro Motta, nº 174, FDS, Jardim Vista Alegre, em Paulínia, Estado de São Paulo, CEP nº 13.140-178, tendo em vista o que consta no Processo nº 23713.000637/2018-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, UASG: 155645, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, mediante as condições no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018 e seus Anexos, a fim de atender as necessidades dos veículos do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS- Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd. total estimada	Vlr. Total sem desconto	Percentual de desconto	Vlr. Total com desconto
13	Serv. de manutenção	R\$119,61	120 horas	R\$14.353,20	3,80%	R\$ 13.807,77
14	Peças e acessórios	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00	3,85%	R\$ 28.845,00
15	Taxa de administração	R\$ 443,53		R\$ 443,53	-	R\$ 443,53
<b>TOTAL SEM DESCONTO</b>				<b>R\$ 44.796,73</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO</b>	<b>R\$ 43.096,30</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.591,35 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.096,30 (quarenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.154,81 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor CONTRATADA, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800926; 2018NE800927

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.19; 339030.39

PI: 12363208020RL0031

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

7.1.1 IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

7.1.2 IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

7.2 Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

7.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

7.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

7.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

7.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.

- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

7.6.1 Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Michael Júnior de Souza Ferreira, portador do CPF nº 029.837.761-66 e RG nº 4943499 SSPGO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 02/07/2018, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 04/07/2018, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Cardoso Minganti, Usuário Externo**, em 04/07/2018, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0096007** e o código CRC **666582B3**.

## CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 107 de 11.06.2018 decidiu pela inabilitação das empresas CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89 e ACTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ 11.341.662/0001-41, considerando o descumprimento do subitem 10.1.2.1 do Edital, culminando no subitem 10.1.2.1.1. Abrindo-se o prazo para apresentação de eventuais recursos, conforme subitem 12 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis - MT, 3 de Julho de 2018.  
ELVIRA DE AVILA DEL BARCO SANTOS  
Presidente da Comissão

## CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 158494

Nº Processo: 23190002818201818.  
PREGÃO SRP Nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -Campus Cuiabá Bela Vista. CNPJ Contratado: 22929777000259. Contratado : CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA -Objeto: Prestação de serviço de controle de animais sinatropicos, compreendendo os serviços de desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de caixas d'agua, fossa sanitária e caixas de gordura com fornecimento de equipamentos e materiais para sua execução. Fundamento Legal: lei 8666/93, lei 10520 de 17/07/2002, decreto 7892 de 23/01/2013. Vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019. Valor Total: R\$4.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800123. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158494-26414-2018NE800123

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Estágio nº 005/2018 Campus Campo Grande/IFMS Processo nº 23347.007720.2018-18. Concedente: PLANESE PLANEJAMENTO, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.626.194/0001-14 Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Campo Grande. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 18/06/2018 a 18/06/2020. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data da Assinatura: 18/06/2018.

## CAMPUS CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 158449

Nº Processo: 23347004307201800 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para uso no IF Maker (Laboratório de Prototipação) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, Campus Campo Grande e demais órgãos participantes Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 06/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Taquari, 831 Santo Antonio - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158449-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR  
Pregoeiro

(SIDECA - 05/07/2018) 158449-26415-2018NE800125

## CAMPUS TRÊS LAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 1/2018 - UASG 158454

Número do Contrato: 3/2017.  
Nº Processo: 23347010547201673.  
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03116865000106. Contratado : ATRATIVA SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: O presente contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, a iniciar em 07 de julho de 2018 a 07 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados de oficial pleno, com fornecimento e dedicação exclusiva de mão de obra uniformizada, materiais e equipamentos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 07/07/2018 a 07/07/2019. Data de Assinatura: 20/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158454-26415-2018NE800007

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000637201809.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos do IFMG-Campus Sabará. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$14.932,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE800918 Fonte: 8100000000 - 2018NE800919. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000637201809.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos do IFMG-Campus Ribeirão das Neves. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$74.661,22. Fonte: 8100000000 - 2018NE800920 Fonte: 8100000000 - 2018NE800921. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000637201809.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos do IFMG-Campus Santa Luzia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$14.932,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE800922 Fonte: 8100000000 - 2018NE800923. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000637201809.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos do IFMG-Campus Betim. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$9.882,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE800924 Fonte: 8100000000 - 2018NE800925. Data de Assinatura: 27/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23713000637201809.  
PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados que utilizam tecnologia da informação para administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos do IFMG-Reitoria. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência:

06/07/2018 a 05/07/2019. Valor Total: R\$44.796,73. Fonte: 8100000000 - 2018NE800926 Fonte: 8100000000 - 2018NE800927. Data de Assinatura: 28/06/2018.

(SICON - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208002884201892 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de material e execução de manutenção corretiva no prédio da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus respectivos Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Professor Mário Werneck, 2590, Bunitis - Ifmg/reitoria - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158122-05-9-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/07/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível na íntegra nos sites www.ifmg.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

FERNANDA OGANDO CHAVES  
Pregoeira

(SIDECA - 05/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 32/2017, assinada com as empresas: Ata 02/2018, J. J VITALLI - ME, R\$ 2.649,76; Ata 03/2018, COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, R\$ 1.200,00; Ata 04/2018, D-TUDO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, R\$ 634,60; Ata 05/2018, EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME, R\$ 917,40; Ata 06/2018, EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, R\$ 11.438,65; Ata 07/2018, RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, R\$ 361,68; Ata 08/2018, L.R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, R\$ 1.487,77; Ata 09/2018, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, R\$ 8.258,60. Vigência das Atas: 01/12/2017 até 30/11/2018.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Rescisão Unilateral de Contrato que faz o IFMG e Construtora Felipão Ltda EPP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (notificante), com sede à Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 30.575.180, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, neste ato, representado pelo seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602 - Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01. Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato 01/2018, fundamentado na Cláusula XIII firmado com a empresa CONSTRUTORA FELIPÃO LTDA - EPP (notificada), com sede à Rua Rômulo de Almeida Magalhães nº 261, Bairro São José Operário, em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.309-314 inscrita no CNPJ sob o nº 21.933.541/0001-42, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Luiz Henrique de Paula, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº: MG 15.815.750 PCL, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF nº 090.464.186-42, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Mario Lombardi, nº 12, Bairro Colinas Del Rei, em São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.307-630. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2018, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº. 01/2018, que possui como objeto "contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana do entorno imediato do bloco didático do Campus Sabará do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, IFMG, conforme condições e exigências impostas no Edital de Concorrência nº 04/2017 e seus Anexos", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamentos o previsto nos arts. 77 e 78 inc. I e IV, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na Cláusula XIII do referido contrato. Em síntese, houve processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2017, homologada em 22/12/2017, na qual a Notificada, vencedora do certame, firmou o Contrato nº. 01/2018 com a Notificante. A Ordem de Serviço nº. 15/2018/DINFRA/PROAP/Reitoria foi expedida em 27/04/2018, em concordância com o instrumento convocatório, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para início das atividades contratadas, porém a empresa ora notificada não cumpriu este prazo, ocorrendo a emissão do Ofício nº 2/2018/DINFRA/PROAP/Reitoria, em 16/05/2018, notificando e solicitando manifestação da contratada sobre o descumprimento de tal prazo. Em resposta, datada de 05/06/2018, a